PROJETO DE LEI Nº 063/2022

CRIA NO MUNICIPÍO DE PARAUAPEBAS O PROGRAMA ALUNO NOTA 10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O presente projeto estabelece o Programa "Aluno Nota 10" com objetivo de homenagear os melhores estudantes das escolas públicas da rede municipal.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:
I — desenvolver o interesse dos alunos da rede pública municipal pelos estudos; e
II — homenagear aqueles alunos que se destacam nas escolas públicas municipais.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, funcionando anualmente do início ao final do ano letivo escolar.

Art. 4º Integrarão o Projeto todas as escolas públicas sob a administração do Poder Executivo.

Art. 5º Serão homenageados os melhores alunos de cada ano, em cada escola do município.
Parágrafo único. Em caso de empate, todos os alunos com as maiores notas serão premiados.

Art. 6º Para fins de homenagem, serão levados em conta o desempenho escolar nas avaliações bimestrais, nos componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a publicidade do Programa "Aluno Nota 10".

Art. 8º A forma de homenagem aos melhores alunos será preferencialmente:
I — pagamento em dinheiro, em quantia a ser estipulada pelo Poder Executivo; ou
II — oferta de cursos de idiomas; ou
III — concessão de bolsas de estudos em escola de ensino médio de referência.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por meio do órgão competente, incluir outras formas de homenagem.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 18 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Hoje, temos 48 mil estudantes matriculados na rede pública municipal e só damos valor ao quão bons são nossos alunos quando alguma competição de fora os coloca em evidência, a exemplo das olimpíadas de matemática, de astronomia ou de química. É chegada a nossa oportunidade, então, de reconhecermos, nós mesmos, em nível local, o potencial de nossos estudantes e premiá-los continuamente durante o ano letivo, como forma de inspirar até mesmo alunos que se sentem desinteressados pelos estudos.

Premiar os melhores desenvolverá, por efeito cascata, o interesse dos discentes pelos estudos, de forma a garantir o fortalecimento do ensino público no município, valorizando alunos, professores e escolas, bem como incentivando-os a apresentar o melhor desempenho no âmbito da rede pública municipal. A ideia aqui defendida se baseia em iniciativas similares já em curso em diversas redes públicas do país, como a do Rio de Janeiro.

Desta feita, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de implantar uma política pública de fomento aos estudos, criando o Programa "Aluno Nota 10". Os objetivos específicos da presente proposição são, em resumo, desenvolver o interesse dos alunos da rede pública municipal pelos estudos e homenagear aqueles que se destacam com boas notas gerais, mas muitas vezes passam despercebido.

Esta Lei em nada interfere no poder de gestão do Executivo Municipal, isso porque a implantação, coordenação e acompanhamento do presente programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo. Ademais, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei, a qual trata de matéria importante para valorizar o potencial intelectual de nossos estudantes da rede municipal, que têm muito a oferecer e precisam ser localmente reconhecidos por isso, e não apenas enxergados por premiações em olimpíadas de expressão nacional.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)